



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 680800
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada com o objetivo de apurar os fatos e quantificar o dano ao erário, mediante sindicância sumária e instauração de inquérito policial militar, em face de constatação de atos ilícitos praticados pelo Nr. 106.613-3, 3º Sgt PM Marco Antônio Monteiro Pereira, com recursos doados à fração do Grupamento de Polícia Militar Rodoviária da cidade de Frutal, Minas Gerais.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 19/03/2015 (f. 261/263), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 14.531,60 (quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) pelo Sr. Marco Antônio Monteiro Pereira, Policial Militar à época.

A decisão transitou em julgado em 23/02/2016, conforme f. 266.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 620/2016 (f. 283/284), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 680800RE688, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos
Diretora em exercício da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 04/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016